



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

**EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO**

EMENDA Nº
(Espaço reservado
para etiqueta)

PROPOSIÇÃO:
PLN 17/2017

Data: ____/____/____

Lei 13473/2017 - Capítulo IV – Seção V - Artigo 41 – Parágrafo Único

Texto da emenda

Inclui-se o parágrafo único do art. 41º na Lei 13.473/2017

“Art. 41.....

Parágrafo único. O Projeto e a Lei Orçamentária 2018 deverão trazer recursos específicos para a conclusão dos hospitais regionais.”

Justificativa

Este dispositivo define recurso para conclusão dos hospitais regionais. A importância dos hospitais regionais para atendimento ao cidadão, principalmente levando em consideração as dificuldades do cidadão em ter atendimento no serviço de saúde pública, a conclusão dessas obras seriam um grande reforço para a melhoria no atendimento da população mais necessitada de nosso país.

2920 – Senadora Ângela Portela – PDT – RR

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



SF/17982.81651-50